

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL

CGC 18.940.098/0001 - 22

RUA AFONSO PENA, 225 - TELEFAX (035) 463-1000 - CEP 37578-000 - BUENO BRANDÃO - MG

LEI Nº 1.516 de 02/10/2003

Dispõe sobre abertura de crédito especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bueno Brandão, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento vigente, crédito especial no valor de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais), com a seguinte classificação:

- 02 - Executivo
- 05 - Departamento de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
- 23 - Comercio e Serviços
- 695 - Turismo
- 0065 - Turismo
- 2.090 - Manut. Transf. da Assoc.Circ.Turist.Serras Verdes do Sul de Minas
 - 3 - Despesas Correntes
 - 3 - Outras despesas correntes
 - 50 - Transf. Instituições Privadas sem fins lucrativos
 - 41 - Contribuições..... R\$ 3.500,00

Art. 2º - Para ocorrer ao disposto no artigo anterior, fica anulada parcialmente, no valor de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais), a seguinte dotação do orçamento vigente:

- 02 - Executivo
- 07 - Departamento Municipal de Infra-Estrutura
- 15 - Urbanismo
- 452 - Serviços Urbanos
- 0060 - Serviços de Utilidade Pública
- 2.048 - Manutenção das Atividades Iluminação Pública
 - 3 - Despesas Correntes
 - 3 - Outras despesas correntes
 - 90 - Aplicações diretas
 - 39 - Outros Serviços Terceiros -Pessoa Jurídica..... R\$ 3.500,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bueno Brandão, 02 de Outubro de 2003


ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal